



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Le.
A
20/10/92

Processo nº 32/92

de 23/10/92

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Nº 10/92

de 27/11/92

----- JUSTINO AUGUSTO BATISTA ABREU DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNI-
CIPAL SUPRA MENCIONADA:-----

----- 1. No uso da competência que me confere a al.b) do Dec.-Lei nº100/84,
de 29 de Março, conjugada com o artº 87º com redacção que lhe foi dada pela Lei
18/91 de 16/6 do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no nº 1 do artigo
30º e demais disposições do Dec.-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, hei por conve-
niente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar, a Manu-
el [REDACTED] Gonçalves, contribuinte fiscal nº [REDACTED], residente em [REDACTED]
[REDACTED], a quem foi concedido, em reunião desta
Câmara Municipal, realizada em 11 de Novembro de mil novecentos e noventa e dois
o licenciamento das operações de loteamento urbano de parte do prédio denominado
"Longueira Nova" da freguesia de Salvador, deste Municipio, que no seu todo con-
fronta pelo Norte com quinhão de Antônio [REDACTED] Gonçalves, pelo Nascente com ter-
ras do Carrascal, pelo Sul e Poente com terras do Vale Bravo, o qual está inscri-
to na matriz predial rústica, da freguesia de Salvador, sob o artigo 141-Seccão
F e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o nº7991, livro

B-23, fl.137;-----

----- 2. Não há lugar à execução de obras de urbanização.-----

----- 3. O licenciamento em causa, respeita a condicionalismos impostos pelos seguintes instrumentos urbanísticos, em vigor para este concelho:-Plano de Pormenor da Longueira, aprovado por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Habitação e Urbanismo;-----

----- Informação prestada pelo Departamento Técnico do Município de Odemira em 28/10/92.-----

----- 4. A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:-----

----- 4.1. É autorizada a constituição de dois lotes, numerados de um a dois, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:- Número um- com 345 metros quadrados, confrontando pelo Norte e Sul com parcela desanexada do denominado " Longueira Nova", Nascente com terreno donde é destacado, e pelo Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com 1 piso e 1 fogo;-----

----- Número dois- com 250 metros quadrados, confrontando pelo Norte com terreno donde é desanexado, Nascente, Sul e Poente com via pública, no qual vai ser implantado um edifício destinado a estação dos CTT,s.-----

----- 4.2.- A concessão do presente alvará fica sujeita ao pagamento da Taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas prevista no artigo 32º do Decreto-Lei número 448/91 de 29 de Novembro, a qual importa em 168 000\$00(cento e sessenta e oito mil escudos).-----

----- 5.- Para integrar no domínio público do Município de Odemira são cedidos arruamentos e passeios com a área de 330 metros quadrados, confrontando pelo Norte com lote nº 2, Sul com terreno desanexado do prédio denominado "Lon-



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Handwritten initials



Handwritten signature and date: 27.8.30



gueira Nova", pelo Nascente e Poente com via pública;-----

----- 6.- Para integrar no dominio privado do Municipio de Odemira é cedi-
do o lote nº2, descrito no ponto 4.1, deste alvará destinado à implantação de
uma Estação dos CTT,s.-----

----- 7.- A localização, identificação e demais referências a que se refe-
rem os nºs 1,4,5 e 6 deste alvará, vão indicados nas plantas que se anexam, que
rubriquei e fiz autenticar, com o selo branco desta Câmara Municipal, e fazem
parte integrante deste alvará.-----

----- 8.-Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade
nos termos prescritos no nº1 do artº 33º do Decreto-Lei nº 448/91, já menciona-
do.-----

----- 9.- Dado e passado para que sirva de titulo ao requerente nos termos
e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº 448/91, de 29 de Novembro
de 1991.-----

----- E eu, *[Signature]*, Director de Departamento da Administração
Geral, o subscrevi.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]

CONTA:

1 Certidão c/ -folha -laudas	1,00
Fotocópia autenticada c/		
- folha e -laudas	1,00
Por alvará de loteamento	20.000	\$00
Por foto	5.000	\$00
Por lote	10.000	\$00
Taxa Municipal pela realização		\$00
de Ints. Urbanísticas	168.000	\$00
IVA = %		\$00
TOTAL	203.000	\$00
Pago guia mod. 1020 - RI nº 15/2353		

Odemira. 22.11.1992
o. Dir. Dep. Adm. Geral
[Signature]

